



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## CONTRATO Nº 107/2019

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA. ME.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA. ME**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 10.542.335/0001-95, situada na Rua Armando Chaves Monteiro, 106, Loja 01, Boa Esperança, Carmo, RJ, CEP 28.640-000, denominada **CONTRATADA**, representada por seus sócios **Adriano da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 088.895.477-82 e da C.I. nº 12179187-5 IFP/RJ e **Alessandro da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 076.182.597-55 e da C.I. nº 10660549-6 IFP/RJ, de conformidade com o Processo Licitatório nº 60/2019, Pregão Presencial nº 40/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por finalidade o presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de toners/cartuchos, com fornecimento de peças para as impressoras e copiadoras de todos os órgãos que compõem a Administração Municipal, **incluindo pelo menos uma visita semanal em todas as Secretarias Municipais e seus Setores**, nos quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra, dos itens abaixo relacionados conforme resultado do Pregão Presencial nº 40/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
7	Cartucho de toner Brother TN315 preto -compatível	unid	15	33,00	495,00
8	Cartucho de toner Brother TN315 ciano -compatível	unid	10	33,00	330,00
9	Cartucho de toner Brother TN315 magenta - compatível	unid	10	33,00	330,00
10	Cartucho de toner Brother TN315 yellow -compatível	unid	10	33,00	330,00
14	Cartucho HP 664 Colorido - compatível	unid	10	37,00	370,00
40	Rolo fusor Brother 7065/7860 -compatível	unid	2	40,00	80,00
50	Unidade de cilindro Brother DR310 - original	unid	1	820,00	820,00
51	Rolo fusor Brother DCp8080- compatível	unid	1	43,00	43,00
52	Rolo fusor Brother DCP8890 - compatível	unid	1	43,00	43,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>2.841,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 2.841,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**CLÁUSULA QUARTA:** Os materiais só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos no **prazo de até 02 (dois) dias**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de fornecimento dos produtos será de até 12 (doze) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos;
- g) realizar pelo menos uma visita semanal nas Secretarias Municipais: **Administração; Saúde; Obras; Educação; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, aonde verificará às necessidades de cada Setor na reposição e recarga de cartuchos e toners.

**CLÁUSULA NONA:** O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

**Parágrafo Único:** Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;**  
**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;**  
**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;**  
**3.3.90.30.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS;**  
**3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.47 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;**  
**3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;**  
**3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL**  
**3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL**  
**3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;**  
**3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;**  
**3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**  
**3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;**  
**3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0005.2.0116 00.01.29 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL /SUAS/ IGD;**  
**3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0072 00.01.29 SERVIÇO CONV. FORT. VINCULOS (CRIAN/JOVENS/ADULTO);**  
**3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0079 00.01.29 MANUT. E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF**  
**3.3.90.30.00.2.10.00.08.244.0006.2.0117 00.01.29 EXECUÇÃO E OPERACIONALIZ. DO PROGR. BOLSA FAMÍLIA;**  
**3.3.90.30.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;**  
**3.3.90.30.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;**  
**3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;**  
**3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL**  
**3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

POLÍCIA MILITAR 3.3.90.39.00.2.03.00.04.123.0003.2.0018 00.01.00  
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA E FINANÇAS;  
3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO  
DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00  
MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;  
3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.48 Manut. e  
Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060  
00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;  
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta  
Complexidade/Saúde; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49  
DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;  
3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut.  
Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;  
3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00  
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137  
00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;  
3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE  
TRANSPORTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 03 de junho de 2019.

**BRUNO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

**CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA. ME.**  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Parecer Jurídico:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 03 de junho de 2019.